

Modifica o art. 105 do Regimento Interno

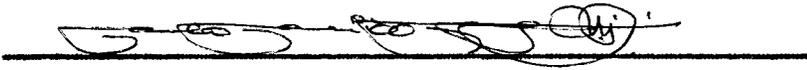
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Art. 1º - O art. 105, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 105 - As sessões ordinárias serão tri-semanais, realizando-se às segundas, quartas e sextas-feiras, com início às vinte horas."

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 1984.


Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello

JUSTIFICATIVA: O vereador é dos homens públicos o mais visado pelas críticas populares, isto pelo desconhecimento quase total que o povo tem das suas funções e das suas atribuições como legisladores e como fiscais da administração municipal.

Na opinião da maioria do povo o vereador recebe uma remuneração para comparecer apenas uma vez por semana à Câmara. O povo desconhece os trabalhos políticos e administrativos desenvolvidos nos bastidores pelos edis, desconhecendo também as outras atividades inerentes ao cargo, como por exemplo o trabalho que desenvolvem junto aos munícipes, junto às populações dos bairros da periferia e da zona rural, com os quais mantêm constantes contatos, sempre procurando saber das suas necessidades, e sempre resolvendo algumas delas.

Considerando que a partir do mês de janeiro do corrente ano a remuneração do vereador vai ser aumentada

*A Comissão de
Justiça após a mesa
manifestar-se. 06-02-84.*

*Rejeitado por
8 votos a 7, em
votação secreta.
27-02-84.*

substancialmente, é o presente projeto sugerindo a realização de três sessões por semana, o que oferecerá mais oportunidade para o vereador desempenhar suas funções e mais tempo para o trato dos problemas que envolvem os interesses do município e dos munícipes, e o que, ainda, justificará melhor perante a opinião pública a percepção da remuneração sensivelmente majorada.

Pindamonhangaba, 06 de fevereiro de 1984.



Ver. Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello

X